



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

OFÍCIO Nº 153/2025 – GAB/SEMED

Ulianópolis (PA), 26 de maio de 2025.

À
Secretaria de Administração e finanças
ATT. Sr^a Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO VIA PAR/FNDE DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3

Secretária,

Ao cumprimentá-la, informamos acerca do andamento da aquisição de um ônibus escolar, formalizado através do **Plano de Ações Articuladas-PAR**, que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar rural por intermédio deste Município.

Tal aquisição se faz necessária devido a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar a frota escolar e ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos, além de garantir o acesso à educação no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

Por ser tratar de uma adesão ao processo de Licitatório **SRP FNDE, Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC**, no Valor de **R\$ 497.152,49** (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), solicitamos que V. senhoria viabilize abertura de procedimento junto a CPL visando a disponibilização de número de empenho para que seja inserido junto ao sistema SIGARP/FNDE, afim de formalizar a **AQUISIÇÃO VIA PAR/FNDE DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3**, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo.

Visto que a aquisição do objeto de contrato almejado pertence a ata de registro de preços do **Governo Federal**, e através de **recurso do FNDE**, e de **ITEM EXCLUSIVO** para compra governamental, fato esse que impossibilita, e torna inviável a apresentação de cotações de preços do objeto em destaque, como também vislumbra que, a ata de registro de preços advém do órgão detentor do recurso FNDE, desta forma é notório, demonstrando que o preço registrado na ata reflete ao praticado no mercado, sendo evidente que a aquisição do item por adesão de ata é viável e vantajosa para a municipalidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos sobre a demanda.

Fonte(s) de Recurso(s):

FUNDEB (VAAT): 80%

FME – Fundo Municipal de Educação: 20%

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação





Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação solicita à aquisição de veículo novo zero km, tipo ônibus rural escolar ore 3, em atendimento do transporte diário dos alunos matriculados na instituição de ensino público deste município de Ulianópolis/PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Secretaria atende diariamente a aproximadamente 6.000 mil alunos regularmente matriculados na rede de ensino público deste município, os quais estudam em escolas localizadas na zona rural e urbana do município, para realizar o transporte escolar são percorridas estradas não pavimentadas, muitas vezes em condições não adequadas para que assim possam frequentar as aulas, sem o qual não teriam acesso à escola.

É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir para Escola, o transporte fica por conta da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, que possui motoristas especializados nesse traslado.

O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, precisamos aderir a referida aquisição, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo, com foco em excelentes resultados.

Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos a solicitação referente à contratação de empresa para a referida aquisição para as providências cabíveis e necessárias, com isso solicitamos as providências dentro do menor prazo possível.

Na certeza do pronto atendimento aos termos do exposto, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação